

matrícula

142.328

ficha

01

São Paulo, 12 de agosto de 1998

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 72, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO TOM - (Bloco 1), integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL "ALAMEDA DOS MÚSICOS", situado à ESTRADA DO SABÃO nº 1.403, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a área total de 88,89m2, sendo 50,27m2 de área privativa e 38,62m2 de área comum, com direito ao uso de 01 vaga de garagem indeterminada, independentemente de tamanho, localizada, indistintamente, no térreo, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3322% no terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio.

CADASTRO:- CONTRIBUINTE Nº 307.017.0115-0, em maior área.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA REITZFELD LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Pedroso Alvarenga nº 1284, 14º andar, conjunto 141, CGC/MF 60.838.976/0001-60

REGISTROS ANTERIORES: R.9/72.456 e R.1/114.787, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,

Maurício Gonçalves de Alvim

Av.1 em 12 de Agosto de 1998

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular de instituição parcial, especificação e convenção de condomínio de 03 de julho de 1.998, para ficar constando que, a proprietária, já qualificada, representada por Renato Reitzfeld, RG 3.636.258-SP, autorizou a abertura desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,

Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme – Protocolo nº 286.673

- continua no verso -

matrícula

142.328

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.2 em 17 de Setembro de 1998

VENDA E COMPRA

Pela escritura datada de 21 de agosto de 1.998, do 27º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1.249, folhas 221), a proprietária, CONSTRUTORA REITZFELD LTDA., já qualificada, representada por José Dagmar Martins, RG.9.732.937-SP e Silvia Ribeiro de Oliveira, RG.5.726.514-SP, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a ANCILLA DEI SALETE ESTEVES, funcionária pública, RG.10.234.001-SP e CPF.010.772.098-19; e APARECIDA CIRCE JOSE, auxiliar de enfermagem, RG.16.477.127-SP e CPF.087.799.498-60, ambas brasileiras, solteiras, maiores, residentes e domiciliadas nesta Capital, à Rua Doutora Aneide da Rocha Esteves, nº.124; pelo valor de R\$.52.232,32. Consta do título que a transmitente apresentou a CND do INSS Nº.942.129, Série H, expedida em 28 de maio de 1.998, e ainda a CQTF, nº.1.797.219, expedida em 27 de julho de 1.998 pela SRF.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

R.3 em 17 de Setembro de 1998

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pela escritura referida no registro anterior, as proprietárias pelo R.2, ANCILLA DEI SALETE ESTEVES e APARECIDA CIRCE JOSE, solteiras, maiores, já qualificadas, transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, EM GARANTIA nos termos da Lei 9.514/97, à CONSTRUTORA REITZFELD LTDA, já qualificada; pelo valor de R\$32.078,44, pagáveis da seguinte forma: R\$21.152,18 em 41 prestações mensais e consecutivas, no valor unitário em 1º de agosto de 1.998, de R\$.625,17, já inclusos juros de 12% ao ano, vencendo-se a primeira em 1º de setembro

- continua na ficha 2 -

matrícula

142.328

ficha

02

São Paulo, 17 de setembro de 1998

de 1.998, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, R\$ 3.211,90 em uma única prestação no valor de R\$ 3.399,16, já inclusos juros de 12% ao ano, vencendo-se em 1º de fevereiro de 1.999; R\$ 7.714,36 em 03 prestações anuais e consecutivas, no valor unitário no dia 1º de agosto de 1.998, de R\$ 3.399,16, inclusos juros de 12% ao ano, vencendo-se a primeira em 1º de fevereiro de 2.000, e as demais a cada doze meses, sendo todas as prestações atualizadas anualmente, de acordo com a variação do Índice de Custo da Construção de São Paulo – ICC-SP, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se como primeira variação a publicada no mês seguinte ao da celebração da presente escritura e que mede a variação dos preços; sendo o saldo devedor de cada parcela, apurado a partir do 1º dia do mês de agosto, acrescendo-se mensalmente as atualizações monetárias e os juros, previstos para cada parcela e abatendo-se os pagamentos das prestações ou amortizações extraordinárias; constando do título multa e outras condições. Para fins do artigo 24, IV, da citada Lei 9.514/97, o imóvel foi avaliado em R\$ 52.232,32.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme – Protocolo nº 289.169

Av. 4 em 4 de maio de 2017

INDISPONIBILIDADE

Procede-se à presente averbação "ex-officio", nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei Fed. 6.015/73, para constar que nos termos do Instrumento Judicial de 23 de novembro de 2004, subscrito pela Escrivã Diretora, Leila Faria Mendes Furtado, do Cartório do 1º

- continua no verso -

Ofício, por Ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, ambos de Registros Públicos desta Capital, extraído dos autos do Processo 000.04.109192-2, Pedido de Providências, e peça inclusa ao mesmo, verifica-se que de acordo com a sentença proferida nos autos da Ação Civil Ordinária (Processo nº 1415/053.04.023812-4), em trâmite perante o Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, e em conformidade com o item 102.8 do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a **ANCILLA DEI SALETE ESTEVES**, RG 10.234.001-8, CPF 010.772.098-19.

O Escrevente Autorizado,

Rodrigo Di Sessa Fassina _____



Av.5 em 4 de maio de 2017

Prenotação 702.704, de 26 de abril de 2017

PENHORA SOBRE DIREITOS DO FIDUCIANTE - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão Penhora Online expedida em 26 de abril de 2017, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Nicholas Kenzo Ogawa Oshiro, Assistente Judiciário da 5ª Vara da Fazenda Pública, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Carmen Cristina Fernandez Teixeira e Oliveira, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 00238127320048260053), movida por **INSTITUTO DE PESOS E**

- continua na ficha 03 -

matrícula

142.328

ficha

03

São Paulo, 4 de maio de 2017

MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.924.981/0001-58; e **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ 46.377.222/0003-90, contra a codetentora da metade ideal dos direitos de aquisição do imóvel pelo R.2, **ANCILLA DEI SALETE ESTEVES**, solteira, maior, já qualificada, para constar que os direitos da fiduciante com relação à metade ideal do imóvel desta matrícula de propriedade de Ancilla Dei Salette Esteves, decorrentes do contrato de Alienação Fiduciária objeto do R.3 desta matrícula, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeada depositária a executada, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$444.023,88.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina



Av.6 em 21 de setembro de 2017

Prenotação 712.739, de 5 de setembro de 2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido na Av.7, e do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de 17 de dezembro de 1999, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob número 228.561/99-1, em 27 de dezembro de 1999, para constar que a **CONSTRUTORA REITZFELD LTDA.**, teve sua RAZÃO SOCIAL ALTERADA para **REITZFELD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

- continua no verso -

matrícula

142.328

folha

03

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.7 em 21 de setembro de 2017

Prenotação 712.739, de 5 de setembro de 2017.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de Quitação datado de 31 de agosto de 2017, expedido pela credora fiduciária, **REITZFELD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, representada por Renato Reitzfeld, para constar que fica CANCELADA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.3 desta matrícula, pelo implemento da condição resolutiva da propriedade fiduciária.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda